



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

*LEI Nº 1587/06*

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

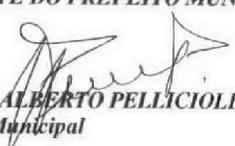
**Art. 1.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a revisão geral anual, reajustando em 5,06 (cinco vírgula seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único:** o disposto no “caput” do art. 1.º, atingirá os servidores ativos, inativos, subsídios do prefeito e vice prefeito municipal, presidente e vereadores da câmara municipal.

**Art. 2.º** Os encargos decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias e funções programáticas do orçamento para o exercício de 2006.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA – SC., 14 de março de 2006.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
Prefeito Municipal

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**HELENA MARIA FINGER KOPSELL**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

